

J. Oliveira 81

sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rubrica do Prefeito Municipal de Lagarto, 28 de novembro de 1965. (99) Rosendo Pileiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Dist. dos Santos. Secretário, em Comissão.

Lei n.º 133. De 30 de novembro de 1965. Bônus auxílio especial e de outros providências. O Prefeito Municipal: Faço saber que o Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sancionei a seguinte Lei: Art. 1.º Fica estabelecido o Prefeito Municipal de Lagarto, a conceder um auxílio especial de quantia de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para o Asilo do Pobre, de Santo Antônio, desta cidade, no corrente exercício. Art. 2.º Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal, a abrir, pelo tesoureiro municipal de Prefeitura, o Crédito Especial de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de natureza, por conta de recursos disponíveis. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rubrica do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de novembro de 1965. (99) Rosendo Pileiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Dist. dos Santos. Secretário, em Comissão.

Decreto n.º 256. De 30 de novembro de 1965. Abre Crédito Especial O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 133, desta data Decreto: Art. 1.º Fica aberto, pelo tesoureiro da Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de duzentos mil cruzeiros, para atender às despesas decorrentes de um auxílio especial concedido ao Asilo do Pobre de Santo Antônio, desta cidade, no corrente exercício. Art. 2.º As despesas constantes do artigo anterior correrão por conta de recursos disponíveis da Prefeitura. Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rubrica do Prefeito Municipal de Lagarto, 30 de novembro de 1965. (99) Rosendo Pileiro Filho. Prefeito Municipal. Antônio Dist. dos Santos. Secretário, em Comissão.

Lei n.º 134. De 30 de novembro de 1965. Abre Crédito Especial. O Prefeito